Manual do Participante

TecnoPrev

MUTUA
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA

BB PREVIDÊNCIA

Sumário

Plano TecnoPrev e seus benefícios 5

- ✓ O que é o Plano **TecnoPrev**?
- ✓ Quais os benefícios oferecidos pelo Plano?
- ✓ Quais as formas de recebimento dos benefícios oferecidos pelo Plano?
- ✓ Renda Mensal de Aposentadoria, Renda Mensal de Aposentadoria por Invalidez ou Benefício Previdenciário por Morte
- ✓ Como o participante pode solicitar os benefícios do Plano **TecnoPrev**?
- ✓ Renda Mensal de Aposentadoria
- ✓ Benefício Mensal de Aposentadoria por Invalidez
- ✓ Benefício Previdenciário por Morte e Pecúlio por Morte

Quero ser participante 8

- ✓ Como me inscrever no Plano **TecnoPrev**?
- ✓ Quem pode ser beneficiário do Participante no Plano?

Contribuições 9

- ✓ Quais as contribuições previstas para o Plano **TecnoPrev**?
- ✓ Como são as contribuições do Participante para o Plano **TecnoPrev**?
- ✓ E as contribuições do Instituidor, Empregadores e Terceiros?
- ✓ Como é realizado o recolhimento das contribuições?

Perda do Vínculo Associativo 10

- ✓ O que acontece se o Participante perder o vínculo associativo com o Instituidor antes de poder se aposentar?

- ✓ O Participante desvinculado do Instituidor tem interesse em continuar no Plano, inclusive efetuando contribuições normais. Qual opção deve escolher?
- ✓ O Participante desvinculado do Instituidor deseja continuar vinculado ao Plano, porém não pretende efetuar novas contribuições. Qual a melhor opção?
- ✓ Existe algum requisito necessário para optar pelo Benefício Proporcional Diferido?
- ✓ É possível realizar contribuições voluntárias durante o BPD?
- ✓ Quando o Participante terá direito ao benefício decorrente do BPD?
- ✓ O Participante desvinculado do Instituidor pode transferir os recursos acumulados para outro Plano de benefícios?
- ✓ Existe algum requisito necessário para realizar a Portabilidade?
- ✓ O valor portado do **TecnoPrev** para uma entidade aberta ou seguradora poderá ser resgatado futuramente pelo Participante?
- ✓ O valor portado de uma entidade fechada, aberta ou seguradora para o TecnoPrev poderá ser resgatado futuramente pelo Participante?
- ✓ Quando o Participante tem direito ao resgate das suas contribuições?

Tributação de Imposto de Renda_____13

- ✓ Como é a tributação do Imposto de Renda?
- ✓ Qual a melhor opção de Imposto de Renda?
- ✓ Como formalizar a opção pelo regime de tributação do IR?
- ✓ Como são tributados os resgates efetuados pelos Participantes?
- ✓ Como efetuar dedução das contribuições na Declaração Anual de IR?

Acesso às informações do Plano_____16

- ✓ Como obter informações sobre o Plano?

- ✓ Como realizar o primeiro acesso à área do participante “Acesse seu Plano”?
- ✓ Como o participante pode alterar seus dados cadastrais?
- ✓ Como o participante realiza simulação de benefício?
- ✓ Pense Futuro, o que é?

Conheça a BB Previdência_____19

- ✓ Quem é o gestor do **TecnoPrev?**
- ✓ Como são aplicados os recursos do **TecnoPrev?**

Plano TecnoPrev e seus benefícios

O que é o Plano TecnoPrev?

É o Plano de Previdência Complementar disponível aos associados da MÚTUA – Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA, denominado Instituidor do Plano.

O Plano tem o objetivo de promover o bem-estar social dos seus associados e respectivos beneficiários, por meio da concessão de benefícios previdenciários.

Administrado pela BB Previdência, o **TecnoPrev** está estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), apresentando duas fases distintas:

Fase 1: acumulação de recursos

Nesta fase, o Participante define o valor da contribuição mensal que será destinado à formação do saldo total a ser utilizado para o cálculo e concessão do benefício e institutos previstos no Plano.

Fase 2: recebimento do benefício

Neste momento, o Participante se torna assistido (aposentado pelo Plano) e passa a receber o benefício sob a forma de renda mensal ou pagamento único, de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento.

Quais os benefícios oferecidos pelo Plano?

Benefício	O que é?	Público-Alvo	Condições Necessárias
Renda Mensal de Aposentadoria	É uma renda mensal calculada com base no Saldo Total	Participante	• Ter, no mínimo, 50 anos de idade; e • Possuir Saldo Total para a transformação de renda mensal de valor superior a 500 Unidades Previdenciárias.
Renda Mensal de Aposentadoria por Invalidez	É uma renda mensal calculada com base no Saldo Total. Ao Participante que seja qualificado como Segurado, será acrescido, o valor pago pela Seguradora a título da Parcela Adicional de Risco.	Participante	• Comprovar a invalidez total e permanente para o trabalho por meio de perícia médica indicada pelo Instituidor e/ou Seguradora, com anuência da BB Previdência; e • Possuir Saldo Total para a transformação de renda mensal de valor superior a 500 Unidades Previdenciárias.
Benefício Previdenciário por Morte	É uma renda mensal calculada com base no Saldo Total. Ao Participante que seja qualificado como Segurado, será acrescido, o valor pago pela Seguradora a título da Parcela Adicional de Risco.	Beneficiário(s)	• Falecimento do Participante ativo ou assistido; • Ser beneficiários inscritos no Plano pelo Participante. No caso do Participante não possuir Beneficiários os valores devidos serão pagos aos herdeiros legais, mediante a apresentação de documento judicial pertinente; e • Possuir Saldo Total para a transformação de renda mensal de valor superior a 500 Unidades Previdenciárias.
Pecúlio por Morte	É uma Parcela única do Saldo Total. Ao Participante que seja qualificado como Segurado, será acrescido, o valor pago pela Seguradora a título da Parcela Adicional de Risco.	Beneficiário(s)	• Falecimento do Participante ativo ou assitido optante pelo Benefício de Pecúlio por Morte; • O Participante Contribuinte que tenha completado 12 meses de associatividade e que estava em dia com o pagamento de sua anuidade junto ao Instituidor.

Quais as formas de recebimento dos benefícios oferecidos pelo Plano?

Ao requerer o benefício, o participante ou beneficiário poderá optar por receber o benefício de acordo com as opções abaixo e conforme o benefício requerido.

Renda Mensal de Aposentadoria, Renda Mensal de Aposentadoria por Invalidez ou Benefício Previdenciário por Morte

Retirada de 0% a 25% do Saldo Total em pagamento único e transformação do saldo remanescente, de acordo com uma das opções abaixo:

- Renda mensal por tempo determinado de recebimento, desde que não inferior a 10 (dez) anos;
- Renda mensal decorrente da incidência de um percentual do Saldo Total, que deve ser no máximo 3% (três por cento), recalculados mensalmente, até o seu término;
- Na forma de pagamento único, caso o valor do benefício resulte em valor inferior a 500 (quinhentas) Unidades Previdenciárias.

**** Na falta de Beneficiários inscrito pelo participante, o Saldo Total correspondente ao Benefício Previdenciário por Morte será pago, se houver, aos herdeiros do participante falecido, designados em documento judicial competente.***

Como o participante pode solicitar os benefícios do Plano TecnoPrev?

Preenchidas as condições necessárias listadas no quadro acima, o participante do Plano deverá preencher e assinar o formulário "Requerimento de Benefício", disponível na área "Acesse seu Plano" no site www.bbprevidencia.com.br ou fornecido pelo Instituidor.

O beneficiário deverá solicitar o "Requerimento de Benefício" ao Instituidor ou à BB Previdência por meio da Consultoria Previdenciária - 0800 601 4554 - ou pelo e-mail bbprevidencia@bbprevidencia.com.br.

O Requerimento devidamente preenchido, assinado e, obrigatoriamente, com firma reconhecida em cartório, será encaminhado ao Instituidor, acompanhado da seguinte documentação:

Renda Mensal de Aposentadoria

- Cópia de documento pessoal de identificação, onde constem os números do RG e do CPF;

Benefício Mensal de Aposentadoria por Invalidez

- Cópia de documento pessoal de identificação, onde constem os números do RG e do CPF;
- Laudo médico emitido por perícia médica indicada pelo Instituidor e/ou Seguradora, com anuência da BB Previdência, atestando que a invalidez é total e permanente para o trabalho;
- Para isenção do imposto de renda, o laudo médico emitido por serviço médico oficial, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios atestando que a invalidez é decorrente de acidente de qualquer natureza ou doença grave, contagiosa ou incurável prevista em lei federal, se for o caso, ou documento equivalente emitido pelo INSS; ou
- Declaração ou informação de dependentes para fins de imposto de renda, se for o caso.

Benefício Previdenciário por Morte e Pecúlio por Morte

- Cópia da certidão de óbito;
- Cópia de documento pessoal de identificação, onde constem os números do RG e do CPF do participante e dos requerentes;
- Cópia de documento que comprove dependência em relação ao participante: certidão de casamento com averbação do óbito, se cônjuge; certidão de nascimento, se filhos, outros documentos para os demais dependentes.

Na falta de beneficiários inscritos no plano:

- Declaração judicial da condição de herdeiro legal, extraída de processo de inventário; ou
- Declaração cartorária do rol dos herdeiros indicados na respectiva escritura pública, se o inventário for extrajudicial.

Quero ser participante

Como me inscrever no Plano TecnoPrev?

A inscrição pode ser realizada por meio da ficha de inscrição fornecida pelo Instituidor.

Após homologada e assinada pelo Instituidor, a ficha de inscrição será enviada à BB Previdência, que realizará a inscrição do associado no **TecnoPrev**.

Quem pode ser beneficiário do Participante no Plano?

Podem ser inscritos como beneficiários do Participante no **TecnoPrev**, seus dependentes ou quaisquer pessoas por ele inscritas no Plano.

O Participante e o Assistido poderão inscrever seus beneficiários no **TecnoPrev** no ato de sua inscrição no Plano, em campo próprio da "Ficha de Inscrição", ou a qualquer momento por meio de formulário próprio disponível na área "Acesse seu Plano" no site www.bbprevidencia.com.br ou fornecido pelo Instituidor.

Contribuições

Quais as contribuições previstas para o Plano TecnoPrev?

- Contribuição Básica do Participante;
- Contribuição Eventual (Voluntária) do Participante;
- Contribuição do Participante para Adicional de Benefício de Risco;
- Contribuição de Terceiros;
- Contribuição Eventual do Instituidor; e
- Contribuição de Terceiros para Adicional de Benefício de Risco.

Como são as contribuições do Participante para o Plano TecnoPrev?

- Contribuição Básica – realizada anualmente, de forma obrigatória.
- Contribuição Voluntária – facultativa e poderá ser realizada de forma mensal e definida, ou eventual e variável, desde que não inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
- Contribuição do Participante para Adicional de Benefício de Risco – realizada mensalmente, juntamente com a Contribuição Básica, correspondente a um percentual escolhido pelo Participante de acordo com a tabela disponibilizada pelo Instituidor, tendo como referência o valor do capital segurado e a faixa etária do participante de acordo com as taxas estabelecidas pela Seguradora.

E as contribuições do Instituidor, Empregadores e Terceiros?

- Contribuição de Terceiros – facultativa, com valor definido por meio de instrumento contratual específico entre o Instituidor, Empregadores ou Terceiros e a BB Previdência.

- Contribuição Eventual – facultativa, periódica ou não, que poderá ser realizada em prazo e valor livremente definidos pelo Instituidor, Terceiros ou Empregadores, observando critérios não discriminatórios.
- Contribuição de Terceiros para Adicional de Benefício de Risco – realizada mensalmente pelo Instituidor, Empregadores ou Terceiros, por meio de contrato firmado entre a BB Previdência e Sociedade Seguradora.

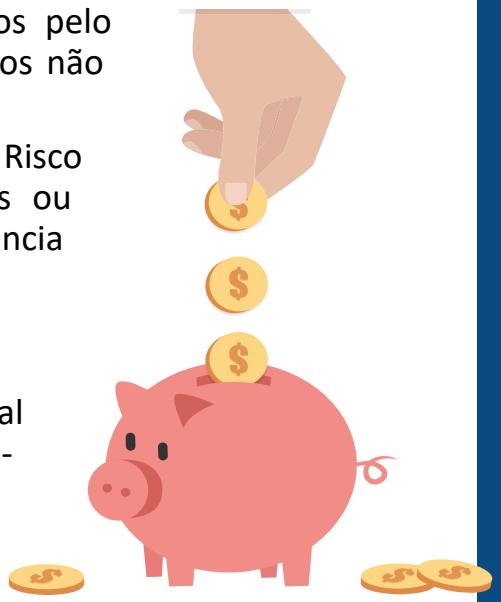

Como é realizado o recolhimento das contribuições?

A Contribuição Básica, juntamente com a Contribuição Adicional de Benefício de Risco, deve ser recolhida do Participante pelo instituidor e repassada à BB Previdência.

As contribuições do Instituidor são repassadas ao Plano em datas previamente acordadas com a BB Previdência.

Perda do Vínculo Associativo

O que acontece se o Participante perder o vínculo associativo com o Instituidor antes de poder se aposentar?

Caso o Participante perca o vínculo associativo com a MÚTUA – Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA, ele deverá decidir se deseja continuar vinculado ao Plano ou se prefere deixá-lo. Para isso, deve optar por um dos Institutos de Previdência Complementar: Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido (BPD), Portabilidade ou Resgate.

O Participante desvinculado do Instituidor tem interesse em continuar no Plano, inclusive efetuando contribuições normais. Qual opção deve escolher?

Neste caso, a opção deve ser pelo Autopatrocínio, instituto que permite ao Participante continuar realizando as Contribuições para o Plano, assim como as contribuições para Cobertura de Risco Adicional.

O Participante desvinculado do Instituidor deseja continuar vinculado ao Plano, porém não pretende efetuar novas contribuições. Qual a melhor opção?

Nesta situação, a alternativa mais indicada será pelo Benefício Proporcional Diferido (BPD), instituto que permite ao Participante continuar vinculado ao Plano, mas deixando de efetuar novas contribuições obrigatórias a partir da data da opção.

Poderá optar pela contratação do Capital Segurado, bem como a manutenção das Contribuições para Benefício de Risco.

Por meio do BPD, o Participante ficará aguardando o momento em que preencher os requisitos para solicitar o benefício de aposentadoria.

Existe algum requisito necessário para optar pelo Benefício Proporcional Diferido?

Para optar pelo BPD, o Participante deve ter o seu vínculo associativo com o Instituidor encerrado, isto é, ter sido desvinculado do Instituidor. Ele também não pode ter exercido o direito do resgate ou da portabilidade. Por fim, deverá também ter cumprido a carência de 12 (doze) meses de vinculação ao Plano **TecnoPrev**.

É possível realizar contribuições voluntárias durante o BPD?

A opção pelo BPD permite que o Participante efetue aporte eventual, com o objetivo de aumentar a reserva financeira que será utilizada para o pagamento dos benefícios. Neste caso, não haverá contrapartida do Instituidor, Empregadores ou Terceiros.

Quando o Participante terá direito ao benefício decorrente do BPD?

O Participante terá direito ao benefício decorrente do BPD somente a partir da data em que se tornar elegível a um dos benefícios de renda mensal oferecidos no Plano.

O Participante desvinculado do Instituidor pode transferir os recursos acumulados para outro Plano de benefícios?

Sim. Trata-se da Portabilidade, opção que permite ao Participante a transferência dos recursos financeiros correspondentes para outro Plano de benefícios de caráter previdenciário. Neste caso, o Participante deverá escolher a nova entidade que será responsável pela gestão dos recursos.

Da mesma forma, o **TecnoPrev** poderá receber recursos portados de outros planos de benefícios de caráter previdenciário.

Existe algum requisito necessário para realizar a Portabilidade?

Para optar pela Portabilidade, o Participante deverá ter cumprido a carência mínima de 12 (doze) meses de vinculação ao Plano e não poderá estar recebendo nenhum benefício oferecido pelo Plano.

O valor portado do TecnoPrev para uma entidade aberta ou seguradora poderá ser resgatado futuramente pelo Participante?

O Participante não poderá efetuar o resgate do valor portado. Isso porque, de acordo com a legislação aplicável, os recursos migrados de entidades fechadas para outras entidades, sejam elas abertas ou fechadas, somente poderão ser utilizados para a concessão de rendas de aposentadoria.

O valor portado de uma entidade fechada, aberta ou seguradora para o TecnoPrev poderá ser resgatado futuramente pelo Participante?

O Participante poderá efetuar o resgate dos valores portados, constituídos em entidades abertas ou entidades fechadas.

Quando o Participante tem direito ao resgate das suas contribuições?

Quando cumprir a carência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de inscrição no Plano e não estar recebendo nenhum benefício oferecido pelo Plano.

No entanto, é facultado ao Participante, sem a obrigação do desligamento do Plano, a opção pelo Resgate Parcial, desde que seja observada a carência mínima de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de inscrição no Plano.

Tributação de Imposto de Renda

Como é a tributação do Imposto de Renda?

O benefício de aposentadoria será tributado de acordo com a opção do Participante, conforme as Leis 11.053/04 e 11.196/05 (tabela progressiva ou tabela regressiva).

Tabela Progressiva Compensável: leva em conta o valor do benefício recebido. Neste caso, as alíquotas variam conforme a tabela disponível no site da Receita da Fazenda (http://www.receita.fazenda.gov.br/aliquotas/tabprogressiva.htm).

Este regime de tributação permite o ajuste na Declaração Anual de IR, sendo possível a restituição nos casos em que couber.

Tabela Regressiva Definitiva: leva em conta o período de acumulação de cada contribuição realizada, ou seja, as alíquotas vão diminuindo conforme aumenta o tempo decorrido desde a data da contribuição até o dia em que o benefício for pago ao Participante Assistido ou Beneficiário(s).

Desta forma, o Participante deve analisar quanto tempo o dinheiro ficará investido no Plano e qual a previsão de renda passível de tributação no momento da aposentadoria. Pelo regime regressivo, em regra, quanto mais longo o prazo de vínculo ao Plano, menor o Imposto de Renda a ser pago.

O regime regressivo não permite ajuste na Declaração Anual de IR (de pessoa física). A tributação é feita na fonte, sem possibilidade de restituição.

Prazo de acumulação dos recursos	Alíquota definitiva na fonte (%)
Até 2 anos	35
Superior a 2 e inferior ou igual a 4 anos	30
Superior a 4 e inferior ou igual a 6 anos	25
Superior a 6 e inferior ou igual a 8 anos	20
Superior a 8 e inferior ou igual a 10 anos	15
Superior a 10 anos	10

Qual a melhor opção de Imposto de Renda?

Depende da situação de cada Participante. Caso o valor estimado para recebimento do benefício seja pequeno, podendo ser enquadrado na faixa da isenção da tabela progressiva, por exemplo, a melhor opção seria por esse regime.

Caso o valor estimado para o benefício seja mais elevado, podendo ser enquadrado nas faixas superiores de tributação pela tabela progressiva ou ainda, caso o tempo estimado para o recebimento do benefício esteja mais distante (enquadrando-se nas alíquotas mais baixas), a melhor opção seria pelo regime regressivo.

De qualquer forma, trata-se de uma decisão exclusiva de cada Participante.

Como formalizar a opção pelo regime de tributação do IR?

O Participante deve registrar a alternativa escolhida na "Ficha de Inscrição" no momento da adesão ao Plano ou até o último dia útil do mês subsequente ao ingresso no Plano, por meio do "Termo de Opção de Tributação", que deve ser preenchido em duas vias, assinado e entregue no Instituidor, para envio à BB Previdência.

Caso o Participante não se manifeste nos prazos determinados, ele será automaticamente incluído no regime da tabela progressiva, sem a necessidade de qualquer formalização.

Importante: Não é possível alterar a opção depois do último dia útil do mês seguinte ao da adesão ao Plano.

Como são tributados os resgates efetuados pelos Participantes?

Na Tributação Progressiva Compensável, qualquer valor de resgate será tributado em 15% na fonte, a título de antecipação do Imposto de Renda. Neste caso, o Participante poderá realizar o ajuste necessário na Declaração Anual de IR.

Na Tributação Regressiva Definitiva, qualquer valor de resgate ou renda mensal terá tributação exclusiva na fonte. O imposto de renda será calculado por meio de alíquotas decrescentes em função do prazo de acumulação dos recursos, conforme tabela apresentada anteriormente.

Como efetuar dedução das contribuições na Declaração Anual de IR?

Na fase contributiva, o Participante que faz sua Declaração de Imposto de Renda pela modalidade completa pode se beneficiar de incentivo fiscal, abatendo o valor das contribuições vertidas ao **TecnoPrev** da base de cálculo do Imposto de Renda, até o limite de 12% da renda anual tributável.

Acesso às informações do Plano

Como obter informações sobre o Plano?

O participante poderá obter informações sobre o **TecnoPrev** pelos seguintes documentos e meios de comunicação:

- Regulamento do Plano
- Manual do Participante
- Portal da BB Previdência
  www.bbprevidencia.com.br
- Consultoria Previdenciária
  Ligação Gratuita 0800 601 4554, em dias úteis, das 9h às 18h
- E-mail institucional bbprevidencia@bbprevidencia.com.br
- Aplicativo para celular (APP da BB Previdência) função "Fale Conosco"

No Portal da BB Previdência (www.bbprevidencia.com.br) o participante obtém informações sobre o seu Plano de benefícios e acompanha o saldo de conta, além de encontrar a legislação previdenciária e notícias sobre previdência complementar no Brasil.

A BB Previdência oferece, ainda, Consultoria Previdenciária aos seus participantes e assistidos, nos canais de atendimento listados acima, por meio da qual podem ser esclarecidas suas dúvidas sobre o Plano **TecnoPrev** junto corpo técnico da BB Previdência.

Por meio do APP da BB Previdência, além da plataforma "Fale Conosco", utilizada para contato com a Consultoria Previdenciária, o participante também terá acesso às suas contribuições e poderá simular seu benefício, acompanhar as informações do Plano e realizar alteração cadastral.

Como realizar o primeiro acesso à área do participante "Acesse seu Plano"?

Para realizar seu primeiro acesso, vá ao endereço www.bbprevidencia.com.br e siga os seguintes passos:

- Clique em "Acesse seu Plano";
- Na página seguinte, clique em "Primeiro acesso? Clique aqui";
- Preencha os campos com os dados solicitados: CPF, data de nascimento e primeiro nome da mãe. Clique em "Cadastrar senha";
- Informe qual a opção desejada para receber a senha: por e-mail ou SMS.

Caso as informações estejam incorretas, o participante deve entrar em contato com a Consultoria Previdenciária, por meio do 0800 601 4554 ou do e-mail bbprevidencia@bbprevidencia.com.br, para atualizar o seu cadastro e receber a senha. Após receber a senha, volte para a tela "Acesse seu Plano" e informe seu CPF e senha.

Após receber a senha, volte para a tela "Acesse seu Plano" e informe seu CPF e senha, inserindo eventuais letras em maiúsculo.

Como o participante pode alterar seus dados cadastrais?

Os dados cadastrais podem ser alterados no **Acesso Restrito** do participante, na **área "**Acesse seu Plano" e também no **Aplicativo para celular (APP da BB Previdência).** Se preferir, pode entrar em contato com a BB Previdência por meio da **Consultoria Previdênciária** - 0800 601 4554 - ou enviar e-mail para bbprevidencia@bbprevidencia.com.br.

Como o participante realiza simulação de benefício?

→ **Site:**

- Acesse o portal www.bbprevidencia.com.br;
- Clique em "Acesse seu Plano";
- Preencha os campos solicitados (CPF e senha);
- Acesse o menu "Simulador de Benefício";
- Clique em "Simulador: Benefício";
- Preencha os dados solicitados:

  Dados não editáveis: Nome, CPF, data de nascimento, idade atual, data de admissão na Empresa e data de inscrição no Plano.

  Dados editáveis e obrigatórios: Data de aposentadoria, Salário, Percentual de contribuição ou Valor.
- Clique em "Simular".

→ **APP:**

É necessário ter o aplicativo instalado no celular. O download é gratuito e pode ser feito na loja de aplicativos do seu aparelho celular: App Store (iOS) e Google Play (Android).

O participante que optar por um dos institutos Autopatrocínio ou Benefício Proporcional Diferido não terá acesso ao simulador online. Caso deseje a simulação, ele deverá solicitar à BB Previdência por meio da Consultoria Previdenciária, pelo e-mail bbprevidencia@bbprevidencia.com.br ou pelo telefone 0800 601 4554.

Pense Futuro, o que é?

É o portal de Educação Financeira e Previdenciária que oferece ao participante conteúdos sobre economia, finanças, previdência, saúde e bem-estar, em formato de notícias, vídeos, cartilhas educativas, testes de conhecimento, entrevistas, glossários e perguntas frequentes.

O acesso ao Pense Futuro é realizado por meio do portal www.bbprevidencia.com.br, área “Acesse seu Plano”.

Conheça a BB Previdência

Quem é o gestor do TecnoPrev?

É a **BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil**. Uma entidade fechada de previdência complementar, constituída sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, que atua como fundo de pensão multipatrocinado, o que significa dizer que diversos planos de aposentadoria de diferentes empresas são administrados em conjunto, utilizando-se de uma única infraestrutura e, consequentemente, menores custos.

A BB Previdência, segundo seu Estatuto Social, possui órgãos de deliberação, fiscalização e gestão:

I – Conselho Deliberativo – órgão de deliberação e orientação

- 3 indicados pelas patrocinadoras
- 3 eleitos pelos participantes
- 3 indicados pelo Banco do Brasil
- Mandato de 2 anos, permitida a recondução

II – Conselho Fiscal – órgão de fiscalização

- 4 indicados pelas patrocinadoras
- 2 eleitos pelos participantes
- Mandato de 2 anos, permitida a recondução

III – Comitê Financeiro – órgão de assessoramento do Conselho Deliberativo, na formulação e no acompanhamento da Política e Diretrizes Gerais de Investimentos

- 2 membros do Conselho Deliberativo
- Diretor-Presidente da BB Previdência
- Diretor Financeiro e de Investimentos da BB Previdência

IV – Diretoria Executiva – órgão de administração da BB Previdência

- 3 membros
- Designados pelo Banco do Brasil, escolhidos entre seus funcionários da ativa.

Como são aplicados os recursos do TecnoPrev?

Os recursos do **TecnoPrev** são aplicados pela BB DTVM, líder em gestão de recursos no País, observada a Política de Investimentos aprovada anualmente pelo Conselho Deliberativo da BB Previdência.

A aplicação dos recursos procura obter o melhor resultado com o menor risco, ou seja, permite o retorno necessário dos investimentos para cumprir os compromissos assumidos com os participantes e assistidos.

Baseada nas regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, a BB Previdência estabelece uma Política de Investimentos que esteja adequada às necessidades dos participantes vinculados ao Plano de benefícios. Via de regra, os principais segmentos de aplicação dos recursos autorizados são: Renda Fixa; Renda Variável; Imóveis e Empréstimos financeiros aos participantes.

***Acompanhe mais de perto as atividades do fundo de pensão responsável pela gestão do seu* Plano de Benefícios.**

0 8 0 0 6 0 1 4 5 5 4

bbprevidencia@bbprevidencia.com.br

www.bbprevidencia.com.br